DECRETO Nº 1.131

De 15 de março de 2004

Dispõe sobre a atualização monetária das tarifas dos serviços públicos de água e esgoto, a partir de 1º de março de 2.004, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, combinado com o artigo 92, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei municipal nº 642, de 23/11/1984, combinadas com as normas contidas na Lei Complementar nº 14, de 13/02/1.992,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2.004, os valores nominais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários, cobrados na forma estabelecida pelo Decreto nº 736, de 3 de janeiro de 1.996, ficam atualizados monetariamente em 6,69% (seis inteiros e sessenta e nova centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA do IBGE acumulada no último período de doze meses, para efeito de reposição das perdas inflacionárias, nos termos do artigo 2º, da Lei municipal nº 1.078, de 19/09/2001, observada a seguinte discriminação:

I - para consumo residencial:

1 - *até 15 m³ (cota fixa):*
a) tarifa de água : R$ 5,03
b) tarifa de esgoto : R$ 2,51

2 - *de 16 a 30 m³ (por m³) :*

a) tarifa de água : R$ 0,45
b) tarifa de esgoto : R$ 0,22

3 - *de 31 a 50 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,56
b) tarifa de esgoto : R$ 0,28

4 - *de 51 a 70 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,73
b) tarifa de esgoto : R$ 0,36

5 - *de 71 a 100 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,87
b) tarifa de esgoto : R$ 0,43

6 - *acima de 101 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 1,19
b) tarifa de esgoto : R$ 0,59

II - para consumo comercial :

1 - *até 15 m³ (cota fixa) :*
a) tarifa de água : R$ 5,53
b) tarifa de esgoto : R$ 2,76

2 - *de 16 a 30 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,48
b) tarifa de esgoto : R$ 0,24

3 - *de 31 a 50 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,64
b) tarifa de esgoto : R$ 0,32

4 - *de 51 a 70 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,80
b) tarifa de esgoto : R$ 0,40

5 – *de 71 a 100 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,96
b) tarifa de esgoto : R$ 0,48

6 – *acima de 101 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 1,28
b) tarifa de esgoto : R$ 0,64

III – para consumo industrial :

1 – *até 15 m³ (cota fixa) :*
a) tarifa de água : R$ 6,00
b) tarifa de esgoto : R$ 3,00

2 – *de 16 a 30 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,51
b) tarifa de esgoto : R$ 0,25

3 – *de 31 a 50 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,68
b) tarifa de esgoto : R$ 0,34

4 – *de 51 a 70 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 0,87
b) tarifa de esgoto : R$ 0,43

5 – *de 71 a 100 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 1,05
b) tarifa de esgoto : R$ 0,52

6 – *acima de 101 m³ (por m³) :*
a) tarifa de água : R$ 1,44
b) tarifa de esgoto : R$ 0,72

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2.004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 15 de março de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo